



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COMARCA DE HUMAITÁ**  
**1º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE HUMAITÁ - JE CÍVEL -**  
**PROJUDI**

**Rua Monteiro, 2443 - <https://meet.google.com/mrm-dpzp-orh> - Centro - Humaitá/AM -**  
**CEP: 69.80-0-000 - Fone: (97) 3373-2605 - E-mail: [juizado.humaita@tjam.jus.br](mailto:juizado.humaita@tjam.jus.br)**

Processo: 0601029-06.2024.8.04.4400

Classe Processual: Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Polo Ativo(s): • -----

Polo Passivo(s): • -----

**SENTENÇA:**

Relatório dispensado, nos termos do artigo 38 da Lei 9.099-95.

Trata-se de demanda cognitiva em que parte autora alega a ocorrência de falhas na prestação de energia elétrica no Distrito de Auxiliadora.

Ocorre que as petições são padronizadas, e o foram mencionando as falhas decorrentes na Sede do Município.

**Merece destaque que a requerida se desincumbiu do seu ônus, ao COMPROVAR com FOTOGRAFIAS e RELATÓRIO TÉCNICO que a GERAÇÃO DO DISTRITO É AUTÔNOMA.**

Em suma, não houve apagão/racionamento nas datas mencionadas na petição inicial.

**ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.**

Condeno a parte autora nas penas da litigância de má-fé, nos termos do artigo 80, II, do CPC, consistente no pagamento das custas processuais processuais.

Oficie-se ao NUMOPEDÉ.

Oficie-se OAB para apuração de eventuais desvios éticos.

**Humaitá, 04 de Abril de 2024.**  
***BRUNO RAFAEL ORSI***  
***Juiz de Direito***